



CÓDIGO DE CONDUTA
PARA PARCEIROS
DE NEGÓCIOS



O UnitedHealth Group é uma empresa diversificada com atuação na área de saúde e bem-estar e, em Portugal, oferece serviços de prestação de cuidados de saúde através da Lusíadas Saúde.

O UnitedHealth Group e as suas empresas subsidiárias e afiliadas ao redor do mundo ("Nós" ou "a Empresa"), são orientados pela sua missão de ajudar as pessoas a viver de forma mais saudável e fazer com que o sistema de saúde funcione melhor para todos. O nosso trabalho é guiado por cinco valores que melhor descrevem como aspiramos conduzir os nossos negócios e as nossas ações: **Integridade, Compaixão, Relacionamento, Inovação e Performance.**

Integridade é a base para cada um dos outros quatro valores e para tudo o que fazemos no UnitedHealth Group. Estamos comprometidos e empenhados em conduzir as nossas operações dentro dos mais altos padrões éticos de integridade, honestidade, respeito, responsabilidade e cumprimento das leis e regulamentos que regem as nossas atividades empresariais em todo o mundo. Os nossos clientes esperam este compromisso de nós e nós esperamos o mesmo dos indivíduos e das entidades com os quais estabelecemos as nossas parcerias.

Reconhecemos e respeitamos as diferenças culturais, de costumes e nas práticas jurídicas e empresariais em todo o mundo. Portanto, definimos requisitos mínimos para estabelecer e manter relações comerciais alinhadas com os nossos valores e compromissos. Este Código de Conduta ("o Código") define um conjunto de práticas éticas e legais exigidas e esperadas por nós da parte dos nossos Parceiros de Negócios, e seus Associados, na condução e realização de quaisquer atividades com ou em nome da Empresa.

Para fins deste Código, Parceiro de Negócios ("Parceiro") significa uma pessoa física ou jurídica, incluindo as suas empresas subsidiárias e afiliadas, que fornece produtos e/ou presta serviços à Empresa ou em nome da Empresa.

Para fins deste Código, "Associado" significa um diretor, funcionário, agente, fornecedor, subcontratado ou qualquer outro indivíduo ou entidade relacionada com o Parceiro de Negócios na realização das suas atividades com ou em nome da Empresa.

PRÁTICAS TRABALHISTAS E DIREITOS HUMANOS

Nós empenhamo-nos em aplicar e promover práticas socialmente responsáveis que respeitam e protegem a dignidade de cada indivíduo, a privacidade e quaisquer direitos das pessoas que empregamos, com as quais fazemos negócios e aquelas que servimos.

Discriminação, Assédio ou Abuso

- O Parceiro não deve praticar ou tolerar qualquer conduta discriminatória contra qualquer pessoa com base na raça, cor, religião, género, nacionalidade, etnia, orientação sexual, idade, deficiência ou estado civil.
- O Parceiro não deve praticar ou tolerar qualquer forma de abuso físico, sexual, psicológico ou verbal, coerção ou ameaças, ou qualquer forma de assédio.

O Parceiro deve cumprir todas as leis e regulamentos relacionados com o combate de quaisquer atos discriminatórios e tratar adequadamente quaisquer tratamentos inaceitáveis contra os seus Associados.

Trabalho Forçado

- O Parceiro não deve utilizar ou tolerar qualquer forma de trabalho escravo ou forçado.
- O Parceiro não deve utilizar ou comprar produtos ou materiais se tiver conhecimento de que são produzidos utilizando qualquer forma de trabalho forçado ou ilegal.
- O Parceiro deve respeitar a decisão dos seus Associados no que se refere à extinção da relação contratual.

Trabalho Infantil

- O Parceiro deve observar todas as restrições referentes a idade mínima para o trabalho em cada tipo de atividade como definido pelas leis e regulamentos aplicáveis e não deve empregar qualquer pessoa que não tenha a idade mínima permitida ou que ainda não tenha completado os níveis de escolaridade mínima obrigatória, com a exceção de contratações como Jovem Aprendiz e estagiários, nos termos da lei.

Horas de Trabalho e Remuneração

- O Parceiro não deve exigir que seus Associados trabalhem mais do que o número máximo de horas de trabalho diário permitido por leis e regulamentos aplicáveis.
- O Parceiro deve fornecer aos seus Associados pagamentos, salários e benefícios que cumpram ou excedam o mínimo definido por leis e regulamentos aplicáveis e em alinhamento com os padrões da indústria.

Saúde e Segurança

- O Parceiro deve fornecer aos seus Associados um ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo com todas as leis, regulamentos e práticas de segurança e saúde aplicáveis.
- O Parceiro deve adotar medidas pró-ativas que apoiem a prevenção de acidentes e minimizem a exposição ao risco de saúde, incluindo a administração de formação e atividades de sensibilização aos seus Associados.
- Frequentando as nossas instalações, o Parceiro deve seguir as nossas políticas de saúde e segurança, garantir a segurança dos seus Associados e tomar todas as precauções necessárias para proteger a saúde e bem-estar dos nossos colaboradores, nossos convidados e das comunidades nas quais atuamos e que sejam impactadas pelas nossas atividades.

Liberdade de Associação

- O Parceiro deve reconhecer, respeitar e garantir o direito à livre associação e negociação coletiva dos seus Associados, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

ANTICORRUPÇÃO E INTERAÇÕES COM O GOVERNO

Nós empenhamo-nos em cumprir leis e regulamentos anticorrupção de todos os países onde atuamos, incluindo - mas não se limitando - à lei de Práticas Corruptas Estrangeiras dos Estados Unidos (FCPA), a lei Anti-suborno do Reino Unido (UKAB) e a lei de medidas de combate ao branqueamento de capitais (Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto). Não admitimos envolvimento em qualquer forma de corrupção ou ato ilegal ou antiético para obter e garantir negócios e esperamos o mesmo comportamento dos nossos Parceiros de Negócios.

Anti-suborno

- O Parceiro não deve envolver-se em ou tolerar qualquer tipo de suborno e não deve prometer, oferecer, fornecer ou autorizar o fornecimento de qualquer item de valor, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos, presentes, viagens, refeições, entretenimento, contribuições políticas de qualquer natureza, como doações e patrocínios ou favores, a qualquer Funcionário Público para tentar influenciar qualquer ato ou tomada de decisão que seja contrário a lei. Funcionário Público inclui qualquer funcionário do governo em qualquer nível ou esfera (internacional, nacional ou municipal), membros da família de um funcionário do governo, funcionários de qualquer empresa estatal, de partidos políticos, funcionários de partidos políticos e qualquer candidato para cargo político.
- O Parceiro não deve solicitar, autorizar ou tolerar a realização de qualquer tipo de suborno ou qualquer outro tipo de ato ilegal ou antiético por terceiros que atuem em nome da Empresa ou em nosso interesse.

Pagamento de Facilitação

- Pagamentos de facilitação são pagamentos de pequenas quantias de dinheiro para um Funcionário Público com a finalidade de agilizar a realização de um trabalho de rotina (como por exemplo liberação de licenças por um funcionário público). O Parceiro não deve fazer ou autorizar esse tipo de pagamento, diretamente ou através de terceiros, enquanto realizar atividades para ou em nome da Empresa.

Cortesias Comerciais

- O Parceiro não deve fornecer cortesias comerciais a qualquer Funcionário Público enquanto estiver a realizar atividades conosco ou em nosso nome, exceto quando previamente e expressamente autorizado por um dos nossos Representantes de Compliance. Cortesias comerciais incluem, mas não se limitam a, presentes, entretenimento e refeições.

Responsabilidade de Reportar

- O Parceiro deve tomar medidas apropriadas para prevenir e detectar qualquer problema relativo a ato de corrupção que possam estar relacionados de alguma forma aos nossos negócios.
- O Parceiro deve reportar ao nosso Representante de Compliance quaisquer problemas relativos a atos de corrupção que possam estar relacionados de alguma forma com os nossos negócios, através do endereço de email compliance@lusiadas.pt.

PRÁTICAS ÉTICAS DE NEGÓCIOS

Estamos comprometidos em conduzir os nossos negócios de acordo com as melhores práticas existentes e os mais altos padrões éticos. Buscamos vantagens competitivas através de práticas legais e éticas. O nosso sucesso é alcançado de forma honesta e justa. As nossas decisões de negócios e ações são baseadas nos interesses da Empresa e não nos nossos interesses ou relacionamentos pessoais.

Conflito de Interesses

- Enquanto estiver a exercer as suas atividades connosco ou em nosso nome, o Parceiro não deve envolver-se em qualquer iniciativa que pareça ou possa causar conflito com os interesses da Empresa.
- O seu relacionamento com os nossos colaboradores e terceiros não deve afetar a sua isenção e bom senso no que se refere às suas atividades de negócios connosco ou em nosso nome.

Cortêsias Comerciais

- O Parceiro não deve utilizar ou permitir que sejam utilizadas cortêsias comerciais (refeições, presentes, entretenimento, viagens ou outros itens de valor) com o propósito de influenciar a tomada de decisão dos nossos colaboradores, dos nossos parceiros e de outros.
- Caso deseje oferecer uma cortesia comercial a um de nossos colaboradores, o Parceiro deve respeitar os limites e restrições estabelecidas nas nossas políticas internas que prevêm o valor limite agregado de €90 no ano civil. Todos os nossos colaboradores estão devidamente formados para auxiliar caso haja dúvidas ou preocupações. Reforçamos também que qualquer oferta e receção de cortesia devem obrigatoriamente estar alinhados com as leis ou regulamentos aplicáveis e não podem ser oferecidas em dinheiro ou equivalente, tal como cartões-presentes.

Uso de Informação Privilegiada

- Informações privilegiadas são informações relevantes que ainda não são de conhecimento público e que podem influenciar um investidor a comprar, vender ou manter valores mobiliários com o objetivo de auferir lucro ou vantagem no mercado.
- O Parceiro não deve comprar ou vender valores mobiliários (ações, títulos, etc.) da Empresa se tiver conhecimento de alguma informação privilegiada sobre a Empresa.

- O Parceiro não deve comprar ou vender valores mobiliários (ações, títulos, etc.) de qualquer empresa se, em função do seu trabalho conosco, tiver conhecimento de qualquer informação privilegiada sobre tal empresa.
- O Parceiro não deve divulgar nenhuma informação privilegiada sobre a Empresa ou outras empresas de que tiver conhecimento em função de trabalhar conosco.

Antitrust

- O Parceiro deve conduzir os seus negócios em total conformidade com as leis e os regulamentos de livre concorrência aplicáveis e que são destinados a proteger as empresas e o mercado de práticas comerciais desleais e a promover uma economia competitiva.
- O Parceiro não deve envolver-se em, ou tolerar, práticas que objetivam monopolização, estipulação de preços e/ou outras práticas comerciais desleais em violação de leis e regulamentos aplicáveis.
- O Parceiro deve ter cuidado ao interagir com os nossos concorrentes em nosso nome e garantir a aprovação e orientação da Empresa antes de fazê-lo.

CONTROLO DE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO

Nós comprometemo-nos a cumprir todas as leis e regulamentos de exportação, importação e comércio aplicáveis em todos os países onde fazemos negócios.

- O Parceiro deve cumprir as leis e regulamentos relativos a exportação e importação aplicáveis ao transferir ou movimentar produtos ou serviços a nível nacional e internacional.
- O Parceiro deve observar quaisquer embargos e sanções económicas aplicáveis às suas atividades e negócios.
- O Parceiro não deve envolver-se, direta ou indiretamente, tolerar ou apoiar qualquer atividade terrorista.

REGISTOS E DOCUMENTOS

Estamos comprometidos com a integridade dos nossos registos e documentos de forma a garantir que todos os livros, registos e relatórios contabilísticos e financeiros sejam precisos e completos e reflitam adequadamente a transação ou evento registado.

- O Parceiro deve manter os seus livros, registos e relatórios contabilísticos e financeiros completos e atualizados, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
- Todos os registos contabilísticos e financeiros que o Parceiro nos enviar ou elaborar a nosso favor devem ser precisos e completos e devem observar as normas profissionais aplicáveis.
- O Parceiro não deve fazer registos falsos, enganosos ou incompletos. Esta exigência aplica-se a

todas as transações e despesas, quer sejam consideradas relevantes ou não do ponto de vista contabilístico.

- O Parceiro deve criar, arquivar e descartar corretamente os registos e documentos de acordo com os prazos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.

PROTEÇÃO AMBIENTAL

- Temos o compromisso de conduzir os nossos negócios de forma ambientalmente responsável e em conformidade com as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, procuramos garantir processos dirigidos à eficiência na utilização de recursos natu-rais, à prevenção da poluição e ao cuidado do ambiente.
- O Parceiro deve cumprir as leis e regulamentos ambientais aplicáveis referentes a utilização de materiais perigosos, emissão de gases, descarte de resíduos e descargas de efluentes, incluindo a processamento, transporte, armazenamento e descarte desses materiais.
- O Parceiro deve conduzir as suas atividades com o compromisso de assumir medidas que minimizem os impactos negativos sobre os recursos naturais, o ambiente, os seus Associados e a comunidade.
- O Parceiro deve obter e manter vigente todas as licenças e registos ambientais necessários e cumprir as exigências de funcionamento.
- O Parceiro deve assumir um compromisso para a proteção do ambiente, incluindo a prevenção da poluição e a melhoria do desempenho ambiental.

PROTEÇÃO DE ATIVOS, DA INFORMAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Temos o compromisso de proteger os ativos, as informações confidenciais e a propriedade intelectual da Empresa. Temos o compromisso de manter adequadamente a confidencialidade e a segurança de todas as informações que recolhemos, processamos ou que são confiadas ao nosso cuidado.

- O Parceiro deve adotar medidas razoáveis para proteger os ativos e propriedades da Empresa (incluindo, sem limitação, a nossa propriedade intelectual e informações confidenciais) às quais pode aceder em função do seu trabalho connosco.
- O Parceiro não deve utilizar os nossos ativos exceto na medida do necessário para realizar o seu trabalho connosco e deve certificar-se de que qualquer utilização respeita qualquer acordo de confidencialidade ou outros compromissos contratuais que assumiu com a Empresa.
- O Parceiro não deve utilizar e/ou divulgar as informações confidenciais da Empresa às quais tem acesso ou que resultam do seu trabalho connosco, salvo quando exigido por lei e pelos compromissos contratuais que assumiu com a Empresa.
- O Parceiro deve recolher, armazenar e divulgar as informações pessoais a que tenha acesso como resultado do seu trabalho connosco somente e na medida necessária aos fins comerciais

relacionados com o tipo de serviço prestado, de forma segura e adequada à sensibilidade das informações e às leis e regulamentos aplicáveis.

PROMOÇÃO DA CONFORMIDADE E CONDUTA ÉTICA

Estamos comprometidos em promover os mais altos padrões de práticas empresariais, comportamento ético e conformidade normativa.

- O Parceiro deve agir e disseminar os mais altos padrões de comportamento ético, integridade pessoal e institucional nas suas interações com clientes, funcionários, parceiros e outras partes interessadas, incluindo o Governo e o público em geral.
- O Parceiro deve estabelecer e manter políticas e processos apropriados para promover práticas empresariais éticas e legais com os seus Associados. Os tipos de políticas e processos, como formação, monitorização e auditoria, dependerão da linha de negócio em que atua, do tipo de trabalho que exerce e do número de funcionários que tem.

MONITORIZAÇÃO DA CONFORMIDADE

A fim de monitorizar o compromisso dos nossos Parceiros com este Código, reservamo-nos o direito de conduzir, diretamente ou através de um terceiro representante, auditorias nas instalações e/ou às práticas empresariais dos nossos Parceiros de Negócios.

- Mediante solicitação, o Parceiro deve fornecer documentação escrita sobre as ações implementadas que evidenciem o cumprimento de qualquer das exigências previstas neste Código de Conduta.
- Após receber aviso prévio razoável, o Parceiro deve facilitar e cooperar com a realização de qualquer avaliação, auditoria ou inspeção por nós, ou um terceiro representante, nas suas instalações e/ou das suas práticas empresariais.
- Com base nos resultados de tais avaliações, auditorias ou inspeções, o Parceiro deve implementar medidas corretivas oportunas e apropriadas.

A EMPRESA RESERVA-SE O DIREITO DE ENCERRAR QUAISQUER COMPROMISSOS DE NEGÓCIO COM QUALQUER PARCEIRO QUE NÃO CUMpra ESTE CÓDIGO OU INCUMpra COM AS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

